



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 303/2002

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a edilidade municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinado a reforçar as dotações abaixo discriminados e constantes do Orçamento Municipal vigente, a saber:

01 Poder Legislativo Municipal	
01 Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.1001	Aquisição Imóvel, Constr. e Equipto da Câmara Municipal
4.5.90.61.00.00.80	(1)Aquisição de Imóveis R\$ 6.000,00
07 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0188.2016	Adm dos Bens e Serviços do Ensino Regular
3.1.90.11.00.00.49	(91)Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.000,00
09 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo	
20.782.0537.1037	Construção de Pavimentação em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00.80	(164)Obras e Instalações R\$ 10.000,00
Total..... R\$ 76.000,00	

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a seguinte anulação parcial da dotação abaixo discriminada e constante do orçamento municipal vigente:

07 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	
27.812.0224.1040	Aquisição Imóvel, Constr. e Equipto ao Desporto Amador
4.4.90.51.00.00.49	(110)Obras e Instalações R\$ 76.000,00
Total..... R\$ 76.000,00	

Art. 3º Ficam igualmente alteradas na forma transcrita nos artigos anteriores desta Lei, as Leis Municipais relativas ao PPA e LDO do presente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante - SC, em 09 de outubro de 2002.

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 09/10/02 até 16/10/02
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rafael Frankamp